



**Consultareis Projetos em Radiodifusão Ltda.**  
**“A Rosa dos Reis Engenharia”**  
Assessoria Técnica e Jurídica em Radiodifusão

**MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO Nº 9.138, DE 22 DE AGOSTO DE 2017, PUBLICADO NO DOU DE 23, SUBSEQUENTE.**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA:**

- 1º) Requerimento padrão disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- 2º) Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente;
- 3º) Certidão **simplificada** emitida pela JUCESC caso seja Ltda. ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;
- 4º) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- 5º) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica;
- 6º) Prova de inscrição no CNPJ;
- 7º) Prova de regularidade perante as fazendas: **federal, estadual, municipal ou distrital** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;
- 8º) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL;
- 9º) Prova de regularidade relativa à **seguridade social (INSS)** e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;
- 10º) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**;
- 11º) Laudo **de vistoria técnica**, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

**PARA PEDIDOS DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** (com exceção de transferência direta de outorga, quando passa de uma para outra razão social, que ainda precisam de aprovação prévia do Ministério e com exceção das emissoras



**Consultareis Projetos em Radiodifusão Ltda.**  
**“A Rosa dos Reis Engenharia”**  
Assessoria Técnica e Jurídica em Radiodifusão

localizadas em faixa de fronteira, que precisam obter assentimento prévio do Conselho de defesa Nacional)

- 1) Após registrada na JUCESC (se Ltda.) ou em cartório (Fundações), encaminhar **no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias** contados da data do registro, através de **requerimento** de alteração estatutária ou contratual, **disponibilizado** pelo Ministério;
- 2) **Na hipótese de ingresso de novo sócio ou dirigente**, deverá ser **acompanhada de prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos do novo sócio ou dirigente**, feita por meio da apresentação de:
  - I - certidão de nascimento ou casamento;
  - II - certificado de reservista;
  - III - cédula de identidade;
  - IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
  - V - carteira profissional;
  - VI - carteira de trabalho e previdência social; ou
  - VII - passaporte.” (NR)

Florianópolis, 25 de agosto de 2017.

**Eng° Luiz Rosa dos Reis**  
Assessoria Técnica Contratada pela ACAERT